



004236

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5100 / 2017

Requerente: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE** CNPJ: **95.368.320/0001-05**  
Contato: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Telefone: **4632204949 - (46) 9972-3795**  
Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **Desistência de Item Pregão 48/2017 Ata 257/2017**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **60** dias.

**Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ**  
Protocolista

SEF ADDON - Sistema Processos Protocolos

068326709-0, 31/05/2017 07:59:36

Anexo: \_\_\_\_\_

## DESISTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2017  
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2017

A empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, 299, centro, Pato Branco – PR, representado pela Gerente Administrativa, Maria Rosangela Ronssen Dambros, vem através deste solicitar **DESISTÊNCIA DE ITEM**, a Ata de Registro de Preços nº 257/2017, com o Município de Francisco Beltrão - PR, CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana.

## DO OBJETO E DO PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO
001	113	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	TKS	250.000	0,20
001	114	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	TKS	100.000	0,30
002	7	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	MARIOL	1.000	0,088

Os medicamentos referentes ao Lote 001 itens 113 e 114 foram descontinuados pelo Laboratório, ficando assim nossa empresa impossibilitada de comprar o produto para fornecê-lo junto ao órgão solicitante (anexo carta do Laboratório).

No que se refere ao Lote 002 item 07 – o mesmo encontra-se temporariamente suspenso pelo Laboratório devido à falta de matéria prima para produção, ao entrarmos em contato com o mesmo para nos fornecer carta fomos informados de que o Laboratório não fornece cartas de Justificativa, sendo assim coloco abaixo o telefone do Laboratório para maiores informações.

Sac Mariol : (017) 3321-0021

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

95.368.320/0001-05 Pato Branco, 29 de Maio de 2017.

DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA PARANÁ, 299 - CENTRO  
CEP 85501-090  
Pato Branco - PR  
Maria Rosangela Ronssen Dambros  
CPF: 855.226.439-PR  
RG: 3.582.409-0  
ADMINISTRADORA

Sun Farmacêutica do Brasil LTDA  
 a SUN PHARMA company  
 Rodovia GO 080 Km 02, Chácara Lotes 1/2  
 Jardim Pompéia - CEP 74.690-170 - Goiânia - GO  
 Fone/Fax: (62) 3205-2290

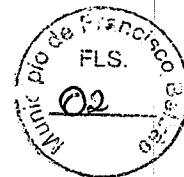


Goiânia, 17 de Março de 2017.

AOS

DISTRIBUIDORES PARCEIROS

REF.: COMUNICAÇÃO – DESCONTINUAÇÃO DEFINITIVA DE MEDICAMENTO



Prezado(s) Senhor(es):

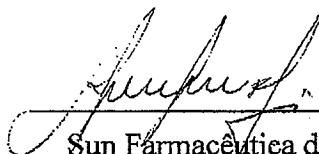
**SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.035.244/0001-23, estabelecida na Rodovia GO 080, Km 02, Chácara 01/02, Chácara Retiro, Zona Rural, Goiânia/GO, CEP: 74.690-170, vem, pela presente, através de seu procurador, abaixo assinado, informar que foi protocolada perante à ANVISA, no dia 14/03/2017, notificação de descontinuação definitiva de fabricação do medicamento Venopressin (Metildopa) 500 mg e 250 mg comprimido revestido.

Esclarece que, considerando os aspectos comerciais do produto, entendeu que não mais interesse em manter a comercialização do produto.

Destarte, em linha com o compromisso da empresa de transparência e cooperação com seus Clientes e Parceiros, serve a presente para, além de comunicar a descontinuação definitiva da fabricação do Venopressin (Metildopa) 500 mg e 250 mg comprimido revestido, orientar aos interessados que, em relação aos processos licitatórios que envolvam o produto, seja requerido de o cancelamento da ata, com fundamento nos artigos 65, inciso II, alíneas "c" e "d", 78, XVII e 79, II, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/93, dada a constatação do desequilíbrio econômico financeiro e/ou da inexequibilidade do objeto.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos eventualmente necessários.

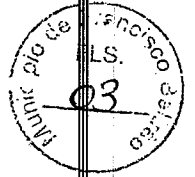
Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
 Sun Farmacêutica do Brasil Ltda  
 Andreia de Amorim Villa Real  
 Gerente Comercial

Sun Farmacêutica do Brasil LTDA  
 Rodovia GO 080 Km 02, Chácara Lotes 1/2 - Jardim Pompéia - CEP 74.690-170 - Goiânia - GO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2017



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017**

**DETENTOR DA ATA:**

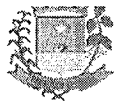
**DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº: 95.368.320/0001-05**

**FONE: (46)3220-4949**

**R PARANA , 299 BAIXADA - CEP: 85501074 - BAIRRO: BAIXADA**

**Pato Branco/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017** 257/2017  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 48/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na RUA PARANA, 299 BAIXADA - CEP: 85501074 - BAIRRO: BAIXADA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. Maria Rosangela Ronsen Dambros, portadora do RG nº 3.582.409-0 e do CPF nº 855.226.439-00.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	113	25755	METILDOPA, 250 MG	TKS	COMP	250.000,00	0,20
001	114	7591	METILDOPA, 500 MG	TKS	COMP	100.000,00	0,30
002	7	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	MARIOL	COMP	1.000,00	0,088

Valor total da Ata R\$ 80.088,00 (oitenta mil e oitenta e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66
- 5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

- 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

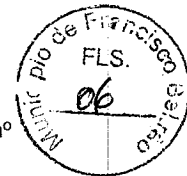
5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680				000
3690		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Caberá a **Sr(a). Maria Rosangela Ronsen Dambros** portadora do R.G. nº 3.582.409-0 e inscrita no CPF/MF nº 855.226.439-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.
- 6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

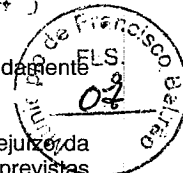
- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de



registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sr(a). **Maria Rosangela Ronsen Dambros**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
  
DETENTORA DA ATA  
Maria Rosangela Ronsen Dambros  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

08

004244

DESPACHO 147/2017

PROCESSO N.º : 5100/2017  
REQUERENTE : DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM

Trata-se de requerimento formulado pela empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA em que pleiteia a desistência do fornecimento do item 07 (Permanganato de Potássio 100mg), do lote 02, e dos itens 113 (Metildopa 250mg) e 114 (Metildopa 500mg), do lote 01, para os quais foi declarada vencedora, resultado da Ata de Registro de Preços n.º 257/2017 (Pregão Eletrônico n.º 48/17).

Alega, em síntese, que os medicamentos referentes aos itens 113 e 114 foram descontinuados definitivamente pelo laboratório fabricante (Sun Farmacêutica do Brasil Ltda), conforme documento de fl. 02, devido ao desinteresse na sua comercialização. Quanto ao item 07, aduz que o medicamento encontra-se temporariamente suspenso pelo Laboratório (Mariol), mas que este recusa-se a fornecer documento escrito.

Sem embargo da rescisão contratual motivada por força maior estar prevista no art. 78, inc. XVII,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93), a comprovação do fato excepcional (art. 393, *caput* e parágrafo único,<sup>2</sup> do CC/2002), que impede a Requerente de cumprir com suas obrigações junto à Administração Pública, demanda comprovação cabal, por todos os meios de prova em Direito admitidos.

Portanto, levando-se em consideração a situação excepcional, os interesses públicos e privados envolvidos e para que, posteriormente, não se alegue cerceamento de defesa, sugere-se a intimação da Requerente, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua ciência:

(a) comprove a regularidade da representação processual, uma vez que o requerimento não veio acompanhado de cópia do Contrato Social e/ou última alteração da empresa e, sendo o caso, de procuração;

(b) apresente declarações (firmadas em papel timbrado e com carimbo das empresas constando o CNPJ) de outros laboratórios ou distribuidoras, também fornecedores dos medicamentos referidos acima, nas quais conste sobre a falta ou disponibilidade dos mesmos em seus estoques, buscando-se, assim, outras alternativas para efetuar a entrega ao Município.

<sup>1</sup> "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; (...)"

<sup>2</sup> "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; (...)"

Sun Farmacêutica do Brasil LTDA  
a SUN PHARMA company  
Rodovia GO 080 Km 02, Chácara Lotes 1/2  
Jardim Pompéia - CEP 74.690-170 - Goiânia - GO  
Fone/Fax: (62) 3205-2290

004245



Goiânia, 17 de Março de 2017.

AOS

DISTRIBUIDORES PARCEIROS

REF.: COMUNICAÇÃO – DESCONTINUAÇÃO DEFINITIVA DE MEDICAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

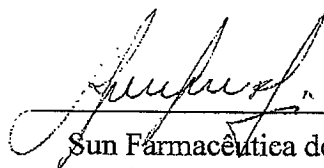
SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.035.244/0001-23, estabelecida na Rodovia GO 080, Km 02, Chácara 01/02, Chácara Retiro, Zona Rural, Goiânia/GO, CEP: 74.690-170, vem, pela presente, através de seu procurador, abaixo assinado, informar que foi protocolada perante à ANVISA, no dia 14/03/2017, notificação de descontinuação definitiva de fabricação do medicamento Venopressin (Metildopa) 500 mg e 250 mg comprimido revestido.

Esclarece que, considerando os aspectos comerciais do produto, entendeu que não mais interesse em manter a comercialização do produto.

Destarte, em linha com o compromisso da empresa de transparência e cooperação com seus Clientes e Parceiros, serve a presente para, além de comunicar a descontinuação definitiva da fabricação do Venopressin (Metildopa) 500 mg e 250 mg comprimido revestido, orientar aos interessados que, em relação aos processos licitatórios que envolvam o produto, seja requerido de o cancelamento da ata, com fundamento nos artigos 65, inciso II, alíneas "c" e "d", 78, XVII e 79, II, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/93, dada a constatação do desequilíbrio econômico financeiro e/ou da inexequibilidade do objeto.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

  
Sun Farmacêutica do Brasil Ltda  
Andreia de Amorim Villa Real  
Gerente Comercial

Sun Farmacêutica do Brasil LTDA  
Rodovia GO 080 Km 02, Chácara Lotes 1/2 - Jardim Pompéia - CEP 74.690-170 - Goiânia - GO

004246



A empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 09.285.600/0001-18, sediada na Rua Guarani, 1110, centro, Pato Branco – PR, declara que estamos tendo dificuldade na compra dos itens abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	TKS
METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	TKS
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	MARIOL

O medicamento metildopa foi definitivamente descontinuado, conforme segue em anexo a carta fornecida pelo Laboratório. O Laboratório Mariol não fornece carta de justificativa da falta de produtos, colocando-se a disposição via SAC para maiores esclarecimentos em relação a falta de matéria prima para a produção do produto em questão.

Pato Branco, 21 de Junho de 2017.

**ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**  
 RG nº 5.347.273-7  
 CPF nº 014.993.589-70  
 GERENTE

09.285.600/0001-18  
 IDEALMED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
 RUA GUARANI, 1110  
 CENTRO - CEP 85.801-060  
 PATO BRANCO - PR

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - EPP  
 CNPJ 09.285.600/0001-18  
 idealmedbr@hotmail.com  
 Rua Guarani, nº 1110 – Pato Branco/PR  
 Fone (46) 3025-5368

11  
004247**POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME  
DENTAL MED CHICO**

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06      Inscr. Estadual: 90696291-88  
Rua PARA, 490, SALA 01 CENTRO - Fone(46)3057-1881/ Fax (46) 3057-1881  
CEP: 85601-290 - Francisco Beltrão - Pr

---

**DECLARAÇÃO**

A empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, sediada na Rua Para, 490, centro, Francisco Beltrão - PR, Declara a quem possa interessar que os medicamentos abaixo relacionados encontram-se em falta no mercado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	TKS
METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	TKS
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	MARIOL

O medicamento metildopa teve sua produção descontinuada definitivamente pelo Laboratório, conforme segue em anexo a carta fornecida pelo Laboratório. Já o Laboratório Mariol não fornece carta de Justificativa da falta do produto Permanganato de Potássio, sendo que o mesmo está com sua produção suspensa por falta de matéria prima.

Sendo assim, ficamos sem opção para compra do produto citado acima, uma vez que os Laboratórios não estão produzindo.

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2017.

**72.150.550/0001-06****POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME**

Rua Para, 490 - Centro  
CEP 85601-290 - Francisco Beltrão - PR

---

Rua: Rua Para, n.º 490 - Centro - CEP: 85601-290  
Francisco Beltrão/ PR - Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881  
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 e-mail: [dentalmedchico@outlook.com](mailto:dentalmedchico@outlook.com)

---

**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ/MF 95.368.320/0001-05


**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná na Rua Paraná, 299, centro, CEP 85.501.090, portadora da cédula de identidade RG 3.582.409-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 855.226.439-00.

**NILCE DAMBROS**, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná 289, centro, CEP 85.501.090, portadora da cédula de identidade RG 8.028.197-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 477.098.399-91;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Paraná nº 299, centro, CEP 85.501-074, inscrita no CNPJ/MF 95.368.320/0001-05, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41202792611, por despacho em sessão de 01 de setembro de 1992 e última alteração contratual arquivada sob numero 20135381614, por despacho em sessão de 01 de outubro de 2013, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que é de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (CNAE 4644-3/01), COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS (CNAE 4644-3/01), COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS (CNAE 4664-8/00), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 4789-0/05), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS (CNAE 4772-5/00), PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES (CNAE 4772-5/00), **passa agora a ser CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DROGAS DE USO HUMANO (CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS), ATIVIDADES SECUNDÁRIAS CNAE 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICOS, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CNAE 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (SANEANTES DOMISSANITARIOS), CNAE 4646-0/01 COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E CNAE 4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.872-0 <small>Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - São José Estância - Joinville/SC - CEP 89201-900 - Fone: (51) 3341-8424 - Fax: (51) 3341-8424</small>	
<b>Autenticação Digital</b> De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
<b>Cód. Autenticação: 57600602171626020562-1; Data: 06/02/2017 16:26:02</b>	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ67080-3T5K; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>	
 Bet. Váber de Miranda Cavalcanti Titular	

004248

**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP****CNPJ/MF 95.368.320/0001-05****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLAUSULA SEGUNDA:**

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas a seguir:

**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP****CNPJ/MF 95.368.320/0001-05****NIRE 41202792611**

**MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 299, centro, CEP 85.501.090, portadora da cédula de identidade RG 3.582.409-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 855.226.439-00.

**NILCE DAMBROS**, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná 289, centro, CEP 85.501.090, portadora da cédula de identidade RG 8.028.197-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 477.098.399-91;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Paraná nº 299, centro, CEP 85.501-074, inscrita no CNPJ/MF 95.368.320/0001-05, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41202792611, por despacho em sessão de 01 de setembro de 1992 e última alteração contratual arquivada sob numero 20135381614, por despacho em sessão de 01 de outubro de 2013, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0 <small>Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São. Estrela - 82000-000 Pato Branco - PR - CEP: 81020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3344-3434 - Fax: (41) 3344-3434</small>	
<b>Autenticação Digital</b>	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada; reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
<b>Cód. Autenticação: 57600602171626020562-2; Data: 06/02/2017 16:26:02</b>	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO67079-2NXI; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>	
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular	

**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ/MF 95.368.320/0001-05

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLASULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Paraná nº 299, centro, CEP 85.501-074, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL **4644-3/01** COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DROGAS DE USO HUMANO (CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS), ATIVIDADES SECUNDÁRIAS CNAE **4645-1/01** COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICOS, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CNAE **4664-8/00** COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, CNAE **4649-4/08** COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (SANEANTES DOMISSANITARIOS), CNAE **4646-0/01** COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E CNAE **4646-0/02** COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

**CLAUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS	273.700	R\$ 273.700,00	96,03%
NILCE DAMBROS	11.300	R\$ 11.300,00	3,97%
TOTAIS	285.000	R\$ 285.000,00	100,00%

**CLAUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ/MF 95.368.320/0001-05

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLAUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá a **MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLAUSULA NONA:**

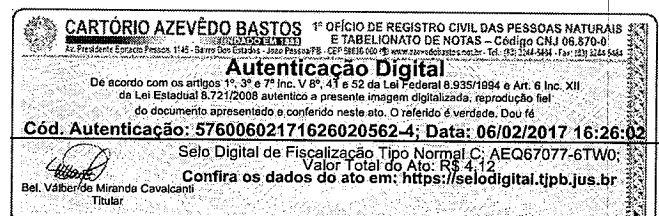
Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP****CNPJ/MF 95.368.320/0001-05****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

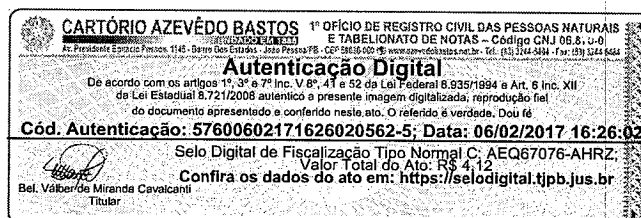
A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 80 da Lei Complementar nr. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:**

Os sócios declaram sob as penas de Lei que a empresa encontra-se enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.



**DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP****CNPJ/MF 95.368.320/0001-05****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLAUSULA DECIMA SETIMA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:**

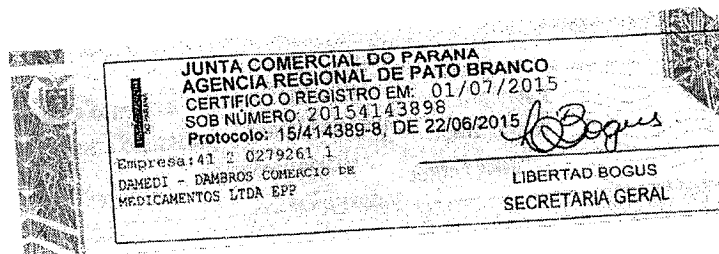
Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

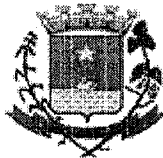
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco - PR, 22 de junho de 2015.

*Maria Rosângela Ronssen Dambros*  
**MARIA ROSÂNGELA RONSSSEN DAMBROS**

*Nilce Dambros*  
**NILCE DAMBROS**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0568/2017**

PROCESSO N.º : 5100/2017  
REQUERENTE : DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido da empresa **DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 246/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 048/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos.

Alega, em síntese, que os medicamentos referentes aos itens 113 e 114 foram descontinuados definitivamente pelo laboratório fabricante (Sun Farmacêutica do Brasil Ltda), conforme documento de fl. 02, devido ao desinteresse na sua comercialização. Quanto ao item 07, aduz que o medicamento encontra-se temporariamente suspenso pelo Laboratório (Mariol), mas que este recusa-se a fornecer documento escrito, solicitando o seu cancelamento pela impossibilidade de entrega. Anexou cópia da Ata (fls. 03/07).

Através do Despacho de fls. 08/verso, esta Procuradoria solicitou que a Requerente anexasse seu Contrato Social e providenciasse declarações de outros laboratórios ou distribuidoras, também fornecedores dos medicamentos referidos acima, nas quais conste sobre a falta ou disponibilidade dos mesmos em seus estoques, buscando-se, assim, outras alternativas para efetuar a entrega ao Município.

Em cumprimento, a Requerente apresentou declarações da Idealmed Distribuidora de Medicamentos –EIRELI – EPP e da Possatto & Possatto Ltda – ME (fls. 10/11), além do seu documento constitutivo (fls. 12/17).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A indisponibilidade de entrega do produto licitado não pode ser aceita se for contrária aos interesses da Administração e se implicar violação a princípios que regem a Licitação, como o da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Igualdade entre os Licitantes.

A Ata de Registro de Preços n.º 257/2017 foi subscrita em 11 de maio de 2017, com vigência até 11 de novembro de 2017, sendo que a Requerente passou a fornecer os produtos a que se obrigou contratualmente.



004255 19

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Com a rescisão parcial, pretende-se a convocação do segundo classificado do certame para fornecer dos itens 113 e 114 do lote 01 e do item 07 do lote 02, sem causar prejuízos para os pacientes que precisam dos medicamentos.

Diante da rescisão contratual, nos termos do *caput* e § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração passa a ter o direito de convocar os demais licitantes classificados para que, querendo, forneçam os produtos descritos nos Itens 113 e 114 do Lote 01 e o Item 07 do Lote 02 do edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2017, nas mesmas condições e prazo dos ofertados pelo primeiro colocado, apenas com direito à atualização do preço da vencedora. *In verbis:*

*Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. (...)*

*§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Assim sendo, conclui-se pelo cancelamento dos itens 113 e 114 do lote 01 "METILDOPA, 250mg e 500mg" e do item 07 do lote 02 "PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100mg" a ser formalizado através da rescisão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 257/2017, sem a aplicação de penalidades, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, imprevisível pela contratada.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 246/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 048/2017, firmado com **DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, especificamente em relação aos itens 113 e 114 do lote 01 "METILDOPA, 250mg e 500mg" e do item 07 do lote 02 "PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100mg".

Dessa forma, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhe os autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize a rescisão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 246/2017;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

004256

DESPACHO N.º 0317/2017

PROCESSO N.º : 5100/2017  
REQUERENTE : DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2017 – PREGÃO N.º 048/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de substituição de produto a Ata de Registro de Preços n.º 257/2017, referente ao registro de preços de medicamentos para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0568/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de substituição de produtos, para o fim de alterar os produtos registrados nos itens 113 e 114 do Lote 01, "METILDOPA, 250mg e 500mg" e do item 07 do Lote 02 "PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100mg".

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**TERMO DE RESCISÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 257/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2017**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na RUA PARANA, 299 BAIXADA - CEP: 85501074 - BAIRRO: BAIXADA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. Maria Rosângela Ronssen Dambros, portadora do RG nº 3.582.409-0 e do CPF nº 855.226.439-00, doravante designada **CONTRATADA**; têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017**, o que o fazem com fundamento no art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017, celebrada em 11 de maio de 2017, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 de 16 de março de 2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir contrato Nº 257/2017 a partir de 25 de setembro de 2017, conforme o contido no processo administrativo nº 5100/2017, de 31 de maio de 2017.

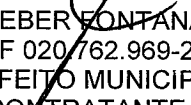
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata de registro de preços, seja extra judicialmente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.  
Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

95.368.320/0001-05  
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
DETENTORA DA ATA  
RUA PARANA, 299 BAIXADA - CEP: 85501074 - BAIRRO: BAIXADA  
MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS  
SÓCIO ADMINISTRATIVO  
CONTRATADA  
PATO BRANCO PR

TESTEMUNHAS

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ALINE MARIA BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

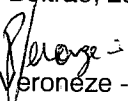
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017, conforme o contido no processo administrativo Nº 5100/2017, de 31 de maio de 2017.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa  
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

**VALOR TOTAL LICITADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**A0C3D42F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 821/2017 - Processo dispensa nº 74/2017.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para fornecimento para os pacientes **JOÃO PEDRO VARAL** e **MARIANA ISABELI RIBEIRO.**

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.740,70 (três mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.006.10.301.1001.2029	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**845982EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RESTAURANTE MORAES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 822/2017 - Pregão nº 177/2017.

**OBJETO:** Aquisição de bolo de forminha sabor chocolate sem recheio que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2120	07.002.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**75E000BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017, conforme o contido no processo administrativo Nº 5100/2017, de 31 de maio de 2017.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**C8A7FC01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de uma placa tipo cavalete, em chapa galvanizada e adesivada, com estrutura de madeira, para demarcação do local onde será construído o novo prédio do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão.

**EMPRESA CONTRATADA:** GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**F604AABD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017

**OBJETO:** Aquisição de 5 conjuntos de caducas montadas em longarinas metálicas de três lugares, para utilização na Central de Atendimento ao Cidadão – POUPA TEMPO.

**EMPRESA CONTRATADA:** MAQGIL J.G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.